



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 59/2026

Processo Número: **2037/2026** | Data do Protocolo: 05/02/2026 16:33:00



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003300390033003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Reconhece e amplia o caráter educacional, formativo e cultural da capoeira no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do Estado de São Paulo, a capoeira como manifestação de caráter educacional, formativo e cultural, em suas diversas expressões e modalidades.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com pessoas físicas, associações, ligas, federações ou outras entidades que representem ou congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, com a finalidade de fomentar a prática da capoeira enquanto atividade educacional, formativa, cultural e esportiva.

Art. 3º - As parcerias de que trata o artigo anterior poderão envolver ações educativas, culturais, esportivas e comunitárias, com a finalidade de disseminar a capoeira, valorizar sua raiz histórica, seus saberes tradicionais e sua dimensão cultural, bem como ampliar e estimular a prática da capoeira no Estado de São Paulo, especialmente como instrumento de formação educacional, inclusão social, promoção da cidadania e fortalecimento da identidade cultural, observada a legislação vigente.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A capoeira constitui uma das mais expressivas manifestações culturais brasileiras, reconhecida internacionalmente como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, em 2014, e elevada à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Brasileiro pelo IPHAN, em 2008. Trata-se de expressão genuína da cultura do povo negro no Brasil e símbolo histórico de resistência desde o período da escravização.

Sua trajetória está profundamente ligada à história social, cultural e política do país. Surgida a partir do século XVI, durante o período colonial, a capoeira foi desenvolvida por africanos escravizados trazidos ao Brasil, sobretudo para o trabalho nos engenhos de cana-de-açúcar, fazendas de café e demais atividades forçadas. Nesse contexto, a capoeira consolidou-se como forma de resistência, proteção e afirmação identitária frente à violência e às punições impostas pelo sistema escravocrata.

Ao longo do tempo, a capoeira superou a marginalização e a criminalização a que foi submetida e transformou-se em símbolo nacional, difundida por mestres brasileiros em mais de 180 países.





No campo educacional, a capoeira apresenta reconhecido valor formativo, pois atua de maneira integrada nos domínios cognitivo, psicomotor e socioafetivo, contribuindo para o desenvolvimento integral do indivíduo. Além disso, constitui conteúdo relevante da história e cultura afro-brasileira, conforme previsto no art. 26-A da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), incluído pela Lei nº 10.639/2003 e posteriormente ampliado pela Lei nº 11.645/2008.

O Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) também reconhece expressamente a capoeira como desporto de criação nacional, assegurando o livre exercício da atividade em todas as suas modalidades, esporte, luta, dança e música em todo o território nacional. Tal reconhecimento reforça seu papel como instrumento de inclusão social, valorização da diversidade cultural e promoção da cidadania.

Nesse contexto, a capoeira revela-se elemento educacional privilegiado, inclusive como ferramenta de ampliação e enriquecimento do currículo, dialogando com diferentes eixos do conhecimento, como movimento corporal, música, artes, linguagem, história, sociedade e matemática, podendo ser desenvolvida desde a educação infantil até o ensino superior.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e ampliar o caráter educacional, formativo e cultural da capoeira no Estado de São Paulo, bem como autorizar o Poder Executivo a estabelecer parcerias com mestres, profissionais, associações, ligas, federações e demais entidades representativas da capoeira, respeitado o notório saber e a legislação vigente. Busca-se, assim, fomentar a disseminação da prática, valorizar sua raiz histórica e seus saberes tradicionais, ampliando o acesso da população paulista a essa manifestação cultural de inegável relevância.

Trata-se de proposta de natureza autorizativa, que não impõe obrigações automáticas nem cria despesas obrigatórias, mas confere respaldo institucional para o fortalecimento de ações educativas, culturais, esportivas e comunitárias já existentes, reconhecendo o papel histórico e social desempenhado pelos educadores e mestres de capoeira no Estado de São Paulo.

Diante de sua relevância histórica, educacional e cultural, a presente iniciativa merece o apoio dos Nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, em

Mauro Bragato - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370034003100380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 05/02/2026 09:46

Checksum: **94925761F30AD873CFEC97F9A395AF84A2FE01002672813CEA8CD8479D5A1526**

